

Secom/PR



Secretaria Especial  
dos Direitos Humanos



**SIPIA. Por uma Metodologia de Direitos.**



## O que fazer para mudar o que deve ser modificado segundo a Lei nº 8.069/90 ?

### Rede de Conselhos – uma nova constitucionalidade

Os Conselhos foram criados trazendo um caráter inovador, mas sem a clareza necessária para se estruturarem e assumirem plenamente o seu papel. Portanto, a construção de novas práticas para a garantia dos direitos por parte dos Conselheiros tem sido necessária ao longo desses anos.

Inegavelmente, os Conselhos de Direitos e Tutelares refletem uma nova forma de lidar com a infância e a adolescência. Com altos e baixos, erros e acertos em torno da formação de uma nova cultura, os Conselhos atuam dentro de uma lógica de direitos.

A história vivida por inúmeros Conselhos Tutelares, nestes anos, vem possibilitando um acúmulo de conhecimentos, criados e recriados pelos próprios conselheiros, sobre os direitos violados.

O ato diário do Conselheiro de inscrever, descrever e transcrever os fatos vem gerando uma nova postura diante da violação, ao exigir o ressarcimento desses direitos.

Não se esgota aí o papel do Conselheiro Tutelar.

Estrategicamente, o objetivo mais urgente a ser alcançado na luta pelos Direitos Humanos é que esses Conselhos assumam a grande tarefa de ocupar seu espaço no poder político.

### O papel do Estado

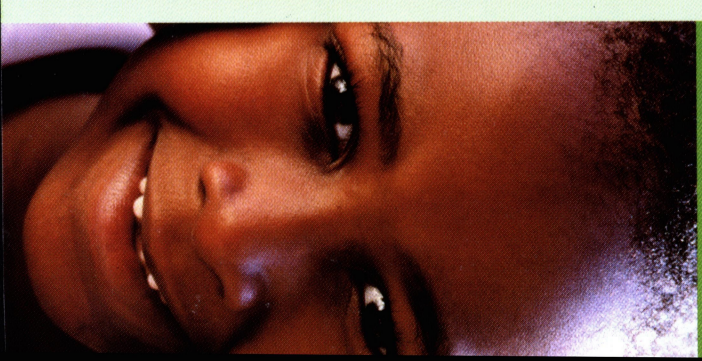
Como se trata de um sistema nacional, isso significa que os 5.567 municípios precisam e devem ter acesso ao aparato tecnológico de desenvolvimento do SIPIA (computador, *software* etc.). Nesse sentido, é de fundamental importância o papel de articulação/intermediação do Estado na implantação e implementação do Sistema.

A administração da relação do Estado com o município deve ser realizada pelo Núcleo de Referência do SIPIA no Estado.

O Núcleo de Referência do SIPIA é composto pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Secretaria Estadual da Criança ou similar e por um órgão de processamento de dados. Esse trio, que ainda pode ser complementado por ONGs e universidades, se constitui na pilastra básica de gerenciamento do Sistema.

#### O Núcleo de Referência tem a função de desenvolver as seguintes ações:

- Articulações políticas com os Municípios, Prefeituras, Conselhos Municipais de Direitos, Conselhos Tutelares;
- Capacitação dos Conselheiros na metodologia/SIPIA;
- Assistência técnica às questões de informática solicitadas pelos Conselhos Tutelares;
- Monitoramento do uso do Sistema;
- Formação de agentes multiplicadores para interlocução com os Conselhos Tutelares;
- Gerenciamento das informações estaduais.



## O Caráter Federal

A Coordenação Nacional do SIP/IA está situada na Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente que por sua vez está vinculada à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. A Subsecretaria tem dentre suas funções o gerenciamento macro das informações e estatísticas oriundas do Portal SIP/IA, no sentido de subsidiar os gestores públicos nas decisões sobre as políticas públicas necessárias à área.

Neste sentido, a coordenação do SIP/IA em âmbito federal tem sob sua responsabilidade:

- O desenvolvimento e a manutenção do Sistema;
- O aporte financeiro aos Estados para implantação e implementação de capacitação e assistência técnica ao Sistema;
- O monitoramento dos Núcleos de Referência;
- A articulação com outras áreas e banco de dados;
- A integração com o CONANDA;
- O gerenciamento das informações consolidadas no Portal SIP/IA.

**Promover os Direitos da Criança e do Adolescente é uma tarefa difícil que requer muito empenho de toda a sociedade brasileira. O SIP/IA é o instrumento que o Conselho Tutelar dispõe como indispensável para o sucesso neste desafio.**

Para entender o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIP/IA é preciso refletir sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990), um modelo jurídico inovador que propõe à sociedade brasileira a noção de direito e de cidadania articulada à rede de Conselhos que compõe a lei. O ECA é uma lei revolucionária que permite criar um novo modo de ver, sentir e agir com crianças e adolescentes. Com ele, está o desafio de mudar a cultura nacional. Transformar uma cultura significa mudar códigos, valores e significações ou, até mesmo, adotar uma postura diferente frente aos fatos históricos.

A nova lei procura proteger crianças e adolescentes impedindo que sejam desrespeitados como seres humanos, não mais tratados como objetos de tutela do Estado, mas como sujeitos de direitos elementares à pessoa humana. Este é o desafio do conceito de cidadania que veio com a lei. Cidadania como capacidade individual e coletiva de criar e usufruir uma democracia justa e igualitária.

No entanto, um grande número de crianças ainda está sem acesso aos direitos básicos, tanto em função das condições sociais e econômicas do país, como em função das políticas públicas incapazes e insuficientes para reduzir as desigualdades sociais.

**Precisamos de Conselheiros como agentes políticos fazendo do uso do SIPIA, uma forma real e viva de falar sobre direitos humanos.**

## **As violações e o SIPIA**

Toda violação de direito, para ser entendida, deve ser caracterizada em função dos três eixos que a definem:

- o fato que se apresenta como violação de direito;
- a condição de vida da criança ou do adolescente, e
- as características do agente violador.

A leitura conjunta e relacionada destes três elementos constitui a base necessária para a busca de medidas que levem ao ressarcimento do direito violado. Medidas essas que formam a efetiva busca de solução das situações de violações apresentadas. A definição e a aplicação destas medidas são essenciais à ação do Conselho Tutelar.

O SIPIA foi elaborado como uma forma de instrumentalizar o Conselheiro no seu dia-a-dia, permitindo-o ordenar e armazenar todos os aspectos de cada denúncia recebida até a indicação da medida a ser aplicada.

### **Como isso ocorre?**

A metodologia de registro no SIPIA é baseada nos 5 (cinco) direitos fundamentais previstos no ECA:

- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- Direito à Vida e à Saúde;
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.



### **Isso significa que...**

.... toda e qualquer denúncia de violação de direitos fere um destes direitos assegurados em lei.

... existe um registro diário das denúncias que permite ao Conselheiro conhecer quais os direitos mais violados e de que forma isto acontece em seu município. Como um retrato que ajudará o Conselheiro a melhor identificar os problemas, sua localização, os envolvidos e, conseqüentemente, as possíveis soluções.

### **Como tratar as soluções com tantos órgãos, entidades, autoridades e profissionais?**

O primeiro passo é identificar a função primordial de cada um. O ECA define estes papéis como forma de garantir a participação de todos os atores na proteção integral à criança e ao adolescente.

- Juizado da Infância e da Adolescência
- Ministério Público
- Entidades de Atendimento
- Órgãos do Executivo Local
- Organizações da Sociedade Civil

A utilização do SIPIA é fundamental na ação da rede de Conselhos. Para o Conselho Tutelar, no conhecimento das violações e na definição da providência imediata para o encaminhamento ao órgão responsável. Para o Conselho de Direito, beneficiário direto das informações geradas pelo sistema, o retrato das violações de forma sistematizada lhe permite reivindicar uma melhor posição no orçamento público, para compor a política de atendimento a crianças e adolescentes no seu município.

## Gestão do SIPIA

A forma de gerenciamento adotada para o SIPIA em seu projeto institucional está apoiada na Constituição Federal, no art. 204, que indica a descentralização administrativa como palavra de ordem. A partir deste conceito, o *software* foi criado em 1997.

### Município: a origem dos dados

Desde a elaboração do projeto, o SIPIA tem como eixo básico de atuação o município. A denúncia de violação é registrada no sistema localmente, bem como as providências para o ressarcimento do direito, permitindo ainda a emissão de relatórios mensais de todo o atendimento efetuado pelo Conselho Tutelar. Assim, ocorre a origem dos dados do sistema, no município por responsabilidade do Conselho Tutelar.

Os dados consolidados em relatórios têm dois destinatários principais: o Conselho Municipal de Direitos e o Executivo Municipal. Este último cuida da função de execução de políticas públicas na área.

Esta consolidação se constitui na qualificação do conhecimento local que se dá pela elaboração de um diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente, subsidiando a gestão de políticas públicas municipais.

**É preciso não perder de vista o papel de educador político e, como tal, de extensor da cidadania. Ou seja, os Conselheiros Tutelares têm a possibilidade de trabalhar o que significa direitos e deveres e o que, no exercício dessa cidadania, precisa ser entendido.**

## A importância do SIPIA

Disponer de um Sistema de Informações para organizar o trabalho desses Conselheiros é altamente significativo, pois informações qualificadas sobre a política de atendimento a crianças e adolescentes ampliam as possibilidades de atuação estratégica, na exigência de políticas públicas.

Neste sentido, o SIPIA vai além da organização de um simples banco de dados.

Ele aponta para uma perspectiva de um novo tempo de acesso a cidadania para crianças e jovens, permitindo ao Conselho Tutelar participar das articulações entre os diversos atores sociais, porque se conseguiu oferecer aos Conselheiros um instrumento para exigir o universo político de direitos.

Toda construção política necessita, no entanto, de participação, preparo, qualificação e determinação.

